ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.899/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente do contrato de repasse Nº070471/2023. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério do Turismo proposta Nº070471/2023 e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contrapartida, da**REFORMA E CONS. DE INFRA. DO PARQUE CIRCUITO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET,**no**valor deR$1.423.134,87 (um mil quatrocentos e vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.P.A/C.0000		**Manutençãodasatividadesda PROPOSTANº070471/2023/ REFORMA E CONS. DE INFRA. DO PARQUE CIRCUITO.**		
4.4.90.51.00	**1.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 1.420.134,87**
4.4.90.51.99	**1.500**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 3.000,00**
TOTAL				**R$1.423.134,87**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à Proposta Nº070471/2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Proposta Nº070471/2023	**66470140**	**R$ 1.420.134,87**
Total		**R$1.420.134,87**

Art. 3º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.08.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
4.4.90.51.00	**1.501**	**Obras e Instalações**	**F-177**	**R$ 3.000,00**
TOTAL				**R$3.000,00**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CF27DD0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2025. Edição 3933
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/